



Centro Universitário de Brusque - Unifebe
Conselho Universitário - Consuni

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 29/05

**Altera Resolução Consuni nº 09/04
de 28/07/04.**

A Presidente do Conselho Universitário -Consuni, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º O disposto no inciso I do artigo 16 do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia aprovado pela Resolução Consuni nº 09/04 de 28/07/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – para o Estágio Supervisionado I (4ª fase), Estágio Supervisionado II (5ª fase), Estágio Supervisionado III (6ª Fase), os créditos financeiros correspondentes a cada fase do Estágio Supervisionado serão divididos entre os respectivos Professores Orientadores e a acrescidos de uma hora/aula semanal por grupo de cinco orientandos ou fração, sendo que cada Professor Orientador terá no máximo vinte e cinco orientandos por fase”.

Art. 2º O *caput* do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação: “O acadêmico que exerce atividade docente regular nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, poderá ter a juízo do Coordenador do Curso, redução da carga horária do Estágio Supervisionado de 405 h/a para 205 h/a mediante comprovação e preenchimento de requerimento na Secretaria Acadêmica, competindo-lhe cumprir a carga horária restante da seguinte forma:”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de dezembro de 2005.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente